

Processo: 1168133
Natureza: Denúncia
Denunciante: Decorbel Revestimentos Ltda.
Jurisdicionado: Município de Nova Lima

Tratam os autos de denúncia oferecida pela empresa Decorbel Revestimentos Ltda., em face do Pregão Eletrônico 08/2024, Processo Licitatório 32/2024, promovido pelo Município de Nova Lima, objetivando o registro de preços para eventual contratação dos serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos, instalações diversas, adequação, recuperação e modernização de imóveis públicos.

A denunciante alegou, em suma, a ocorrência das seguintes irregularidades: (i) vedação de participação de empresas em consórcios; (ii) escolha do sistema de registro de preços; (iii) ausência de planilha de encargos sociais; (iv) cerceamento de participação para optantes pelo regime previdenciário de não desoneração da folha; e (v) defasagem de preços na planilha orçamentária.

Diante disso, requereu a concessão de medida cautelar para determinar a suspensão do procedimento licitatório.

A documentação de peças 1 e 2 foi recebida e autuada como denúncia em 10/05/2024 (peça 4), sendo distribuída à minha relatoria em 13/05/2024, conforme termo de peça 5.

De início, antes de me manifestar acerca do pedido liminar, encaminho o feito à **Secretaria da Primeira Câmara**, como medida de instrução processual, a fim de que sejam **intimados**, com urgência, por e-mail, o Sr. **Marcelo Henriques Pinto**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e subscritor do edital, e a Sra. **Karla Márcia Barbosa**, Pregoeira, para que, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresentem esclarecimentos acerca dos fatos denunciados e encaminhem cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame.

Os responsáveis deverão ser advertidos de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE.

Ao final, retornem-me os autos, com urgência.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

TELMO PASSARELI
Relator